



Diário Oficial Do Município De Extremoz

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ANO IV – Nº 905 – EXTREMOZ/RN, QUARTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ – RIO GRANDE DO NORTE

Circula as terças, quartas, quintas e sextas, ou em edições especiais

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
GABINETE DO PREFEITO

SANÇÃO DO PREFEITO

Lei Nº 776 /2014, Extremoz, 25 de junho de 2014.

EMENTA: Da nova redação ao Art. 2º e Art. 7º da Lei Nº 453 de 17 de dezembro de 2004.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ – RN, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Da nova redação ao Art. 2º da Lei Nº 453 de 17 de dezembro de 2004. **Nova Redação** não poderá haver transferência de concessão existindo a desistência fica por vacância a vaga para o Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - As concessões que estão irregulares a mais de 02 anos serão decretadas como vacância para o Município. Evitando assim o comércio com instrumento de trabalho.

I- As concessões que estiverem irregulares perante a Secretaria de Trânsito e Transporte, por caso fortuito ou força maior, será concedido prazo adicional de 45 dias, prorrogável por igual período, sem prejuízo ao estabelecido no parágrafo único deste artigo.

II - Quando para regularização da concessão, houver a necessidade de transferência, será permitido no prazo, excepcional de 60 dias, a contar da vigência da presente Lei. Normalizada através de portaria pelo Prefeito Constitucional.

Art. 2º - Da nova redação ao Art. 7º da Lei Nº 453 de 17 de dezembro de 2004. **Nova redação** fica o Concessionário obrigado a colocar padronização de acordo com o padrão determinado pela Secretaria de Trânsito e Transporte que será normalizado por portaria pelo Secretário da pasta

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Daniel Pinheiro da Silva, Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, 25 junho de 2014.

KLAUSS FRANCISCO TORQUATO REGO
PREFEITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
GABINETE DO PREFEITO

SANÇÃO DO PREFEITO

LEI Nº. 762/2014

“Institui a padronização e sinalização dos Carroceiros e da outras providência”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ – RN, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1- Fica o Poder executivo através do Departamento Municipal de trânsito (DEMUTRAN) a responsabilidade em cadastrar, padronizar e sinalizar todos os veículos de tração animal no âmbito municipal.

Art. 2- O Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN) dentro das suas prerrogativas legais, ficara incumbido a divulgar, quais os documentos necessários e prazos para os proprietários procurarem o departamento, para o referido cadastro.

Art. 3- O Cadastro será obrigatório e possibilitara a participação em benefícios futuros contemplados pelo município, como linhas de crédito e convênios a serem celebrados com a caixa Econômica Federal, dando a oportunidade ao proprietário, na obtenção de credito para a

Aquisição, padronização e sinalização das carroças.

Art. 4- Cabe ao Poder Executivo a regulamentação final deste Projeto de lei.

Art. 5 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Daniel Pinheiro da Silva, Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, 25 junho de 2014.

KLAUSS FRANCISCO TORQUATO REGO
PREFEITO

SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 08.451.643/001-63
Rua Antônio Cabral de Brito S/N – Centro – Extremoz

PORTARIA 008/2014, de 25 de junho de 2014

ALESSANDRO DINIZ MARQUES, Diretor Financeiro em exercício do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE EXTREMOZ/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no Inciso 02 e Artigo 10 da lei orgânica do município, em conformidade com art. 3º, Inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de junho de 2002 (Lei do Pregão).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Presidente da CPL (Comissão Permanente de Licitação) em licitação na modalidade pregão, no âmbito do SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE EXTREMOZ/RN, a servidora CELIVANE FERNANDES FARIAS, Registro Geral nº 002.093.414 e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda nº 010.559.674-43.

Parágrafo único – Nas ausências e impedimentos do pregoeiro titular, será designado o seu substituto, o qual terá as mesmas atribuições legais e prerrogativas do titular.

Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio, em licitações na modalidade pregão, no âmbito do SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE EXTREMOZ/RN, os servidores JOSÉ DE ARIMATEIA DE CARVALHO PEREIRA CPF: 242.402.574-68, e HEMETERIO GAMELEIRA DO RÊGO SOBRINHO CPF: 063.043.214-73.

Parágrafo único – Os membros da equipe de apoio que atuarão no certame serão, sempre, em no mínimo de 03 (três) integrantes.

Art. 3º O pregoeiro ou seu substituto fica autorizado a convocar, além dos membros da equipe de apoio, a depender da especificação técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do SAAE, técnicos da área, para analisar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 25 de junho de 2014.

ALESSANDRO DINIZ MARQUES
Diretor Financeiro Em Exercício

PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO 03 /2014

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ- EXPEDIENTE

Circula as terças, quartas, quintas e sexta, ou em edições especiais

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: ANTÔNIO LISBOA GAMELEIRA
DIRETORA GERALDO DOM: GILMARA DA SILVA COSTA

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN, no uso das suas atribuições legais e após aprovado pelo plenário do Poder Legislativo Municipal, o requerimento nº 01/2014 de autoria do Vereador Joaz Oliveira Mendes da Silva.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhece de UTILIDADE PÚBLICA a PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM EXTREMOZ/RN.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Vereador Adilson José de Melo”

Extremoz/RN, 28 de março de 2014.

Joaz Oliveira Mendes da Silva
Vereador-Presidente

Cleyton Saint Clair da Silva
1º Secretário

Valdemir Cordeiro Lopes
2º Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO 04 /2014

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN, no uso das suas atribuições legais e após aprovado pelo plenário do Poder Legislativo Municipal, o requerimento nº 02/2014 de autoria do Vereador Joaz Oliveira Mendes da Silva.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhece de UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA COMUNIDADE CARÃO.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Sala das Sessões “Vereador Adilson José de Melo”.

Extremoz/RN, 09 de maio de 2014.

Joaz Oliveira Mendes da Silva
Vereador-Presidente

Cleyton Saint Clair da Silva
1º Secretário

Valdemir Cordeiro Lopes
2º Secretário